



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Associação Desportiva, Cultural, Recreativa e Social do Município de Esposende, a seguir designada por segundo outorgante, pessoa coletiva 505 328 518, com sede Praça do Município, 4740-233 Esposende, aqui representado por Fátima Marília Eiras Ribeiro Capitão e por Carla Manuela Brito da Silva Dias, que outorgam na qualidade de Presidente e de Vice-Presidente da Associação, respetivamente, com poderes legais para obrigar, conforme conferido nos estatutos da Associação Desportiva, Cultural, Recreativa e Social do Município de Esposende;

Primeiro/a Outorgante: Esposende Go Lda., com sede na rua Av. Valentim Ribeiro n.º26, 2.º andar, com NIPC n.º 515767603, representada por Filipe Manuel Magalhães Ferreira, na qualidade de sócio gerente e representante legal da empresa, com poderes legais para obrigar, conforme conferido pela certidão permanente com o código de acesso n.º 6080-3075-6274;

Considerando que:

De acordo com a vontade de ambas as partes, é celebrado e ora reduzido a escrito o presente protocolo que se irá reger nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma relação mútua de colaboração, no âmbito das atividades desenvolvidas por cada uma das partes, promovendo novas formas de cooperação.

Cláusula 2.ª

(Tarifário)

1. - Pelo presente protocolo o Primeiro Outorgante concede, aos associados e familiares diretos (cônjuges, pais e filhos) do Segundo Outorgante, o direito de usufruírem dos seguintes serviços:

- Horário Livre
- Zona de Musculação



- Zona de cardio
- Zona Funcional
- Aulas de Grupo
- Aulas de Combate
- Aulas de YourFit
- Estúdio de Cycling
- Rastreio Nutricional
- Avaliações Físicas
- Reavaliações Físicas
- Plano de treino personalizado
- Balneário
- Wi-fi

2. Apoiar em atividades dinamizadas pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula 3.^a

(Tarifário)

O usufruto dos serviços indicados no n.º 1 da Cláusula Segunda por parte dos associados do Segundo Outorgante está sujeito às seguintes condições:

- 12.20% de desconto direto sobre a tabelas de preços em vigor;
- 7.20€ por semana para o plano com compromisso de 12 meses; -- 8,60 €
- 8.20€ por semana para o plano sem compromisso; -- 9,60 €
- Oferta taxas de Inscrição e chip;

Cláusula 4.^a

(Horário e condições de utilização)

- 1- As regalias concedidas aos associados do Segundo Outorgante estão condicionadas aos horários em vigor nas instalações do Primeiro Outorgante.
- 2- Os elementos abrangidos pelo presente protocolo ficam sujeitos ao Manual de Funcionamento e Utilização dos Serviços, em prática nas instalações do Primeiro Outorgante.
- 3- Em cada utilização, os elementos do Segundo Outorgante devem apresentar, na receção de utentes, um cartão identificativo da condição de associado do Segundo Outorgante e, bem assim, da validade temporal dessa condição.



Cláusula 5.ª

(Termo e Vigência)

1 - O presente protocolo tem início em **outubro 2024** e termo em **outubro 2025** e será renovado por sucessivos períodos idênticos, se nenhuma das partes se opuser à renovação nos termos legais, até que seja expressamente interrompido por qualquer das partes ou se alterarem os termos do mesmo.

2 - De acordo com o disposto no número anterior, qualquer um dos outorgantes poderá denunciar o presente protocolo, em qualquer momento, mediante o envio de carta registada com aviso de receção, enviada com 15 (quinze dias) de antecedência relativamente à data de produção de efeitos da referida denúncia.

Cláusula 6.ª

(Dever de Sigilo)

1. Os Outorgantes devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa às atividades acordadas de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Cláusula 7ª

(Contactos para notificações)

Todas as informações e notificações entre as partes a efetuar ao abrigo do presente protocolo deverão ser feitas para as seguintes moradas, telefones e/ou e-mails:

Primeiro Outorgante – Esposende Go Lda.

Telemóvel/Telefone 910230098

e-mail: gofitnessesposende@gmail.com

site: <https://www.gofitness.pt/>

Segundo Outorgante – Associação Desportiva, Cultural, Recreativa e Social do Município de Esposende

E-mail: geral@adcrsme.com



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
CULTURAL RECREATIVA
E SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ESPOSENDE

O presente Protocolo de Colaboração celebrado entre as partes é redigida em dois exemplares, assinados e rubricados pelos representantes das instituições, ficando cada entidade, na posse de um exemplar.

Esposende, 19 de outubro 2024

Primeiro Outorgante



Mélanie Branco 15767693

O Segundo Outorgante

Fátima Marília Eiras Ribeiro Capitão

(Fátima Marília Eiras Ribeiro Capitão)

Carla Manuela Brito da Silva Dias

(Carla Manuela Brito da Silva Dias)